

DECRETO Nº 45.657, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

Fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovados os preços dos serviços constantes das Tabelas I, II, III e IV, integrantes deste decreto, para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º. As entidades de assistência social, quando celebrarem convênios com os órgãos públicos municipais, ficarão dispensadas do pagamento dos preços concernentes à elaboração e à lavratura dos termos de convênio, aditamento, retificação, rescisão de convênio ou permissão de uso.

Art. 3º. Ficam dispensados do recolhimento dos preços relacionados nos itens 33 - Projeto de Atendimento das Normas de Segurança e 44 - Vistoria (Exame de projeto apresentado para atendimento à Lei nº 10.870, de 19 de julho de 1990) da Tabela I anexa ao presente decreto, os seguintes órgãos e entidades:

I - órgãos da Administração Pública Direta, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, do Estado de São Paulo e da União, relativamente às edificações onde exerçam suas respectivas funções;

II - entidades religiosas, quando os imóveis forem destinados à realização de cultos religiosos;

III - instituições sociais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 44.281, de 24 de dezembro de 2003, 44.487, de 11 de março de 2004 e 44.965, de 2 de julho de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 2004, 451º da Fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

TABELA I

ANEXA AO DECRETO Nº 45.657, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

		VALORES EM R\$
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
1.	ANÁLISE DE CADASTRO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
1.1.	até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	74,20
1.2.	por folha suplementar	7,45
2.	ANÁLISE DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
2.1.	até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	74,20
2.2.	por folha suplementar	7,45
3.	ATESTADO	24,35
4.	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA SGP/DGS	24,35
5.	ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL	
5.1.	requerimento de consulta prévia - RCP	350,00
5.2.	termos de referência - TR	
5.2.1.	elaboração de TR para EIA/RIMA	2.150,60
5.2.2.	elaboração de TR para EVA, RCA ou PRAD	1.099,50
5.3.	requerimento de licença ambiental - RLA	
5.3.1.	LAP, LAI ou LAO com análise de EIA/RIMA	15.883,65
5.3.2.	LAP, LAI ou LAO com análise de EVA, RCA ou PRAD	6.390,85
5.3.3.	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	5.970,35
5.3.4.	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	4.288,60
5.4.	prorrogação ou renovação de licença ambiental	
5.4.1.	prorrogação da LAP	1.588,35
5.4.2.	prorrogação da LAI	639,10
5.4.3.	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	2.985,20
5.4.4.	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	2.144,25
5.5.	análise de estudos de impacto ambiental por consultoria externa, por hora-profissional	87,15
5.6.	exame técnico para fins de Licenciamento do Órgão Ambiental Estadual ou Federal	
5.6.1.	exame técnico de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA	3.530,00
5.6.2.	exame técnico de relatório ambiental preliminar - RAP e outros estudos de relatórios de avaliação ambiental	1.820,00
5.7.	análise de planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde	
5.7.1.	para hospitais com até 100 leitos	3.611,20
5.7.2.	para hospitais entre 101 e 300 leitos	7.144,35
5.7.3.	para hospitais com mais de 300 leitos	16.621,90
5.7.4.	para laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de apoio a diagnóstico	1.681,80
5.7.5.	para farmácias, consultórios, clínicas veterinárias, médicas ou odontológicas e estabelecimentos de vacinação	1.256,85
	OBSERVAÇÃO: estão isentos de recolhimento dos preços referentes aos itens 5.7.1 a 5.7.5 os estabelecimentos públicos federais, estaduais e municipais.	
6.	AUTENTICAÇÃO	
6.1.	de planta fornecida pelo interessado	28,45
6.2.	de cópias reprográficas de qualquer documento	1,20
7.	BORDERÔ DE DIVERSÕES PÚBLICAS-MODELO 16-B	
7.1.	por bloco de 50 jogos	50,90
7.2.	por jogo, com fornecimento mínimo de 02 jogos	1,65
8.	CADASTRO DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS E ESCADAS ROLANTES - por unidade	
8.1.	alteração de dados técnicos e dados cadastrais	8,20
8.2.	substituição de chapa de identificação de aparelho de transporte vertical	14,95

9.	CADASTRO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL DA LEI Nº 12.350/97 - PROCENTRO	
9.1.	cadastro de beneficiário - por unidade	7,50
9.2.	emissão de certificado de incentivo fiscal - por unidade	10,25
9.3.	vistorias - por metro quadrado	0,10
10.	CERTIDÕES	
10.1.	certidões em geral - por lauda	6,60
10.2.	certidões expedidas pela Secretaria Municipal do Abastecimento para fins previdenciários e outros fins de direito do Cadastro de Edificações do Município - CEDI	10,75
10.3.	em geral	11,25
10.3.1.	fornecimento de Histórico de Edificações	11,25
10.4.	certidões de melhoramentos viários	
10.4.1.	sem incidência de melhoramentos	19,20
10.4.2.	com incidência de melhoramentos	19,20
10.5.	certidões tributárias	
10.5.1.	certidão de inteiro teor (SF/RM) - por lauda	9,85
10.5.2.	certidão administrativa (SF/RM) - por lauda	isenta
10.5.3.	certidão de tributos mobiliários (SF/RM) - por lauda	isenta
10.5.4.	certidão de dados cadastrais	
10.5.4.1.	até 3 itens	12,00
10.5.4.2.	por item adicional	2,00
10.5.5.	certidão do valor venal do exercício corrente - por certidão	9,00
10.5.6.	certidão de posição fiscal - por certidão	9,00
10.5.7.	certidão de pesquisa em rol nominal	20,00
10.6.	certidões expedidas pelo Departamento de Operações do Sistema Viário (DSV) da Secretaria Municipal de Transportes, relacionadas à gestão de trânsito	
10.6.1.	pela 1ª lauda	77,75
10.6.2.	por lauda que se seguir	18,70
10.6.3.	serviço de pesquisa com fornecimento de demonstrativo de multas de trânsito por relação de placas - por placa pesquisada	0,60
10.6.4.	serviço de pesquisa e emissão de documento para pagamento de multas de trânsito por relação de placas-documento emitido por placa	1,10
	OBSERVAÇÃO: O preço do serviço do item 10.6.2 será o mesmo do item 10.6.1 até que seja implantado o serviço de pesquisa previsto no item 10.6.3.	
10.7.	certidões expedidas pelo Departamento de Transportes Públicos (DTP) da Secretaria Municipal de Transportes para fins previdenciários e outros fins de direito - por lauda	18,70
	OBSERVAÇÕES:	
	Independem do pagamento de preços os pedidos de certidões:	
	a) que se referirem a concursos públicos, de acesso e demais processos seletivos;	
	b) quando solicitadas por servidor do Município, ainda que inativo, desde que relativas à sua situação funcional;	
	c) quando requeridas por órgãos públicos e que digam respeito à situação funcional de ex-servidor;	
	d) feitos por pessoas físicas, reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil;	
	e) para atender o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Federal nº 9051 de 8 de maio de 1995;	
	f) de dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quando emitidos por meio da Internet.	
11.	CONSULTA DE MUNÍCIPE SUBMETIDA A ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO - CEUSO	454,40
12.	CONSULTA DE MUNÍCIPE SUBMETIDA A ANÁLISE E PARECER DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU (exceto as referentes a omissão de enquadramento de atividade ou dúvida na delimitação de perímetros das Zonas de Uso)	465,80

13.	CÓPIAS	
13.1.	reprográficas	
13.1.1.	em geral, por página	
13.1.1.1.	comum	0,15
13.1.1.2.	redução	0,60
13.1.1.3.	ampliação	0,75
13.1.2.	especial - 350mm x 630mm - por cópia	3,60
13.1.3.	especial (papel vegetal) 350mm x 630mm - por cópia	13,20
13.1.4.	fornecidas a consultentes das Unidades Técnicas da Secretaria Municipal da Cultura - por cópia	0,10
13.1.5.	de papel comum para papel comum - por m ²	26,35
13.1.6.	de papel comum para papel vegetal - por m ²	63,65
13.1.7.	de papel vegetal para papel comum - por m ²	26,35
13.1.8.	de papel vegetal para papel vegetal - por m ²	63,65
13.2.	heliográficas	
13.2.1.	de papel heliográfico para papel heliográfico - por m ²	79,25
13.2.2.	de papel vegetal para papel heliográfico	
13.2.2.1.	com até 0,60m ² (A1 a A5 - B1 a B5 - C1 a C5)	16,45
13.2.2.2.	acima de 0,60m ² até 1,00m ² (D1 a D3 - E1 e E2 - F1 - G1)	33,05
13.2.2.3.	acima de 1,00m ² até 2,00m ² (D4 e D5 - E3 a E5 - F2 a F4 - G2 e G3)	66,00
13.2.2.4.	acima de 2,00m ²	99,05
13.2.3.	de papel heliográfico para papel vegetal - por m ²	79,25
13.2.4.	de papel vegetal para papel vegetal - por m ²	88,10
13.2.5.	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster com espessura de 15 grs	173,30
13.2.6.	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster com espessura de 30 grs	299,15
13.3.	da Tabela de Preços Unitários de obras e serviços adotada pela Secretaria de Infra-estrutura Urbana- tabela final fornecida a particulares	9,00
13.4.	de objeto de pesquisa de normas administrativas municipais	
13.4.1.	até 05 páginas	2,65
13.4.2.	por página excedente	0,45
13.5.	de cópia reprográfica de microfilme - por cópia	0,10
13.6.	de telas emitidas eletronicamente, fornecidas a municípios	
13.6.1.	reproduções de até 10 folhas	9,50
13.6.2.	por cópia ou tela excedente a décima	0,75
13.7.	de Estudos de Impacto Ambiental - (EIA), de Relatórios de Impacto ao Meio Ambiente - (RIMA) e de Relatórios de Impacto de Vizinhança (RIVI) - por página	0,20
13.8.	de partituras - por página	0,10
13.9.	de documentos cadastrais (SF/RM) - por página	3,15
13.10.	de imagem de Auto de Infração para imposição de penalidade do sistema DSV - por unidade	2,50
13.11.	impressão eletrônica - por página	0,10
14.	DESENTRANHAMENTO E RESTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS - por lauda	0,30
15.	DÍVIDA ATIVA	
15.1.	cartão para pagamento parcelado	1,75
16.	ELABORAÇÃO DE TERMOS E PLANTAS	
16.1.	de contrato	
16.1.1.	de obras ou serviços de engenharia	149,85
16.1.2.	de outras contratações	84,25
16.2.	de carta contrato	
16.2.1.	de obras ou serviços de engenharia	103,05

16.2.2.	de outras contratações	46,90
16.3.	de minuta de escritura	37,45
16.4.	de permissão de uso de próprio municipal	28,05
16.5.	de autorização de uso de próprio municipal	18,70
16.6.	de autorização para pavimentação de vias públicas e obras complementares por conta de particulares (lavratura e serviços administrativos que a precedem)	0,5% do valor do orçamento da obra
16.7.	de responsabilidade	8,25
16.8.	de recebimento provisório e/ou definitivo de obras e serviços	11,25
16.9.	de termo de compromisso ambiental	53,60
16.9.1.	de aditivo ao termo de compromisso ambiental	16,10
	OBSERVAÇÕES: Independem de pagamento de preços a elaboração, lavratura de termos e autorizações especiais:	
	a) de aditamento e/ou rescisão de contratos e cartas-contratos;	
	b) de reti-ratificação de atos administrativos;	
	c) de ordem de execução de serviços, seus aditamentos e cancelamentos;	
	d) concernentes a eventos de caráter cultural, nos quais a Municipalidade figure como co-patrocinadora ou colaboradora;	
	e) firmados com a E.C.T.-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;	
	f) firmados com a COHAB - Companhia Metropolitana da Habitação de São Paulo;	
	g) no caso de permissões de uso decorrentes de Programas Habitacionais de Interesse Social, promovidos pela Superintendência de Habitação Popular da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, vinculados ou não ao Fundo Municipal da Habitação.	
16.10	de autorizações especiais de trânsito	
16.10.1	de autorizações especiais para o trânsito de caminhões por meio de Cartão-Caminhão em vias e logradouros públicos com restrição, conforme legislação vigente	
16.10.1.1.	emissão de cartão-caminhão (1ª via, 2ª via ou substituição por processo administrativo)	23,26
16.10.1.2.	emissão do segundo cartão-caminhão em diante, no mesmo processo administrativo	1,02
	Observação: ficam isentos de pagamento do cartão-caminhão para o trânsito nas vias ou logradouros com restrição, os casos de obras e serviços emergenciais, para veículo de propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e os veículos em prestação de serviço excepcional para a Justiça Eleitoral.	
16.10.2	de autorizações para circulação de veículo de médico	2,50
	Observação: ficam isentas de pagamento as emissões de Cartão DEFIS-DSV e das autorizações especiais de trânsito previstas na Portaria DSV.G nº 14/91.	
16.10.3.	análise técnica para expedição da autorização específica de fretamento	34,54
16.10.3.1.	emissão da autorização específica por veículo de fretamento	10,35
16.10.4.	remoção de veículos irregularmente estacionados em razão de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB	329,65
16.10.5.	estadia de veículos removidos e depositados, por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB	16,22
16.10.6.	emissão de termo de permissão de uso para dogueiro motorizado	118,80
16.11.	de plantas de regularização "ex-officio" por m² da área total do loteamento	4,35
17.	ENCADERNAÇÕES	
17.1.	espiral - até 100 folhas	4,55
17.2.	espiral - até 200 folhas	5,20
17.3.	espiral - acima de 200 folhas	6,70
18.	EXAME DE PEDIDO DE LICENÇA DE ANÚNCIOS	
18.1.	anúncios simples (indicativo ou publicitário) quando autuado em processo administrativo	20,10
18.2.	anúncio complexo ou especial (indicativo ou publicitário)	33,40
18.3.	agrupamento-anúncio complexo ou especial (indicativo ou publicitário)	
18.3.1.	2 (dois) anúncios	66,80
18.3.2.	3 (três) anúncios	100,20

19.	EXAME E VERIFICAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO-BASE (ERB)	100,00
20.	FEIRAS LIVRES E DE ARTE/ARTESANATO E PERMISSIONÁRIOS	
20.1.	matrícula inicial, revalidação anual de matrícula (emissão de cartão) e inscrição inicial de permissionário	27,75
20.2.	alterações na matrícula de feirante - ramo de comércio, metragem, transferência, baixa ou acréscimo de feira, inclusão ou exclusão de preposto e registro ou renovação de produtor	27,75
20.3.	emissão de 2ª via de carnê de pagamento do preço público devido pela ocupação de área	27,75
20.4.	expedição de matrícula para "comidas típicas" em feiras de Arte/Artesanato	31,40
21.	FICHA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA-F.O.T. PARA DIRETRIZES DE DESMEMBRAMENTOS, LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS, PARA INSTRUIR OS CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR-HABI, E PARA OS CASOS DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - cada	66,00
22.	FORNECIMENTO DE DECLARAÇÃO CADASTRAL (SF/RM)	isento
23.	FORNECIMENTO DE DE POSIÇÕES CADASTRAL E FISCAL A CONTRIBUINTES DO ISS/TAXAS	isento
24.	FOTOGRAFIAS	
24.1.	cópias 10cm x 15cm em cores - por cópia	6,50
24.2.	cópias 12cm x 18cm - por cópia	
	em preto e branco	4,65
	em cores	13,60
24.3.	cópias 18cm x 24cm - por cópia	
	em preto e branco	6,35
	em cores	19,20
24.4.	cópias por m²	118,05
24.5.	cópias de imagens por vídeo-impressoras - por cópia	
	em preto e branco	3,10
	em cores	4,80
24.6.	cópia em papel sulfite de impressão - por cópia	
	em preto e branco	3,10
25.	IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES	
25.1.	coletânea de legislação de parcelamento do solo	esgotado
25.2.	fascículo de atualização da coletânea de legislação de parcelamento do solo	9,30
25.3.	bens culturais, arquitetônicos do Município e da Região Metropolitana de São Paulo	esgotado
25.4.	coletânea de resoluções da CNLU	37,45
25.5.	livretos contendo normas para obras de pavimentação ou reposição de pavimento - por volume	7,95
25.6.	cadernos do Departamento de Edificações	
25.6.1.	tabela de custos unitários/EDIF	30,90
25.6.2.	caderno de critérios técnicos	82,50
25.6.3.	composição de preços unitários	70,85
25.6.4.	caderno de encargos	32,20
25.6.5.	lista de insumos	29,05
25.6.6.	cópia de planilha de orçamento	18,70
25.6.7.	especificações e detalhes - por volume	61,20
25.7.	manuals e formulários relativos às normas de segurança	
25.7.1.	manual de orientação administrativa ao atendimento das normas de segurança	41,70
25.7.2.	formulário de laudo técnico de segurança - L.T.S. - 14 fichas, requerimento A.V.S. ou A.F., e cronograma físico-financeiro	17,65
25.8.	orientações normativas de equipamento de sistema de segurança contra incêndio	21,40
25.9.	edição do Mapa Oficial da Cidade, complementado com volume contendo o Índice de Logradouros - em meio gráfico	297,05
25.10.	edição do Mapa Oficial da Cidade - em meio digital	49,70
25.11.	requerimentos e formulários relativos ao Plano de Emergência de Transporte de Produtos Perigosos	
25.11.1.	requerimento para análise de Plano de Emergência de Transporte de Produtos Perigosos	2,20
25.11.2.	formulário descritivo dos recursos humanos e materiais para o Plano de Emergência de Transporte de Produtos Perigosos	5,60

26.	INSCRIÇÃO	
26.1.	em curso de jardinagem	59,40
26.2.	em cursos sobre recursos paisagísticos	35,15
27.	LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRAS DEVOLUTAS DO MUNICÍPIO (não compreendido o valor da legitimação em si, a ser cobrado em conformidade com a legislação vigente)	
27.1.	avaliação	71,70
27.2.	publicação de despacho e editais	o que for cobrado pela empresa jornalística
27.3.	elaboração de títulos	32,45
28.	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO DO MUNICÍPIO	
28.1.	fotos - por m ²	61,85
28.2.	plantas impressas ou cópias heliográficas - por folha	61,85
29.	LICITAÇÃO	
29.1.	editais e "cadernos de dados" fornecidos para os interessados por página	0,50
29.2.	recursos ou impugnações	
29.2.1.	até 3 folhas	10,85
29.2.2.	por folhas que acrescentar	1,05
	OBSERVAÇÃO: Independe do pagamento do preço público o recebimento de impugnação a recurso de licitante.	
30.	MAPAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (escalas variadas)	
30.1.	com os limites das Subprefeituras	
30.1.1.	tamanho A0	16,20
30.1.2.	tamanho A1	9,70
30.2.	com os limites dos Distritos Municipais	
30.2.1.	tamanho A0	16,20
30.2.2.	tamanho A1	9,70
30.3.	com os limites das Subprefeituras e dos Distritos Municipais	
30.3.1.	tamanho A0	16,20
30.3.2.	tamanho A1	9,70
30.4.	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias e o Metrô	
30.4.1.	tamanho A0	16,20
30.4.2.	tamanho A1	9,70
30.5.	com referências urbanas	
30.5.1.	tamanho A0	16,20
30.5.2.	tamanho A1	9,70
30.6.	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias, o Metrô e as referências urbanas	
30.6.1.	tamanho A0	16,20
30.6.2.	tamanho A1	9,70
30.7.	com os Distritos Municipais e equipamentos sociais (educação, saúde, cultura, esportes, abastecimento, áreas verdes e cemitérios)	
30.7.1.	tamanho A0	16,20
30.7.2.	tamanho A1	9,70
30.8.	demais mapas	
30.8.1.	tamanho A0	15,50
30.8.2.	tamanho A1	9,30
30.8.3.	tamanho A2	4,95
30.8.4.	tamanho A3	2,85
30.8.5.	tamanho A4	1,45
30.9.	mapa digitalizado da Cidade de São Paulo - GEOLOG em CDROM, apresentado em formato digital intercambiável padrão DXF e em formato adequado para ambiente de geoprocessamento	286,05
31.	MICROFILMAGEM	
31.1.	fotograma - por unidade	
31.1.1.	16 mm	0,60
31.1.2.	35 mm	0,60
31.2.	fotograma - cópia fotostática - por unidade	
31.2.1.	16 mm	3,25
31.2.2.	35 mm	5,90
31.3.	fotograma - cópia em papel fotográfico - por unidade	
31.3.1.	16 mm	5,90
31.3.2.	35 mm	10,20
31.3.3.	35 mm - ampliação - 50 mm x 60 mm	14,45
31.4.	fotograma - cópia fototermográfica - por unidade	
31.4.1.	16 mm	5,85
31.4.2.	35 mm	10,20
31.5.	fotograma - cópia em papel comum A4 - processo eletrostático indireto AC - por unidade	1,60
31.6.	cópia de microfichas - por folha	3,25
31.7.	cópia de rolos de filmes - por metro linear	
31.7.1.	16 mm	15,80
31.7.2.	35 mm	46,25

32.	PROJETO AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO	
32.1.	emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU	127,40
32.2.	emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU para a instalação de quiosques e cabinas destinadas a equipamentos automáticos de "fotos rápidas" e "cartões de visita expresso"	127,40
32.3.	confecção de crachá de identificação do ponto	97,15
32.4.	confecção de crachá de identificação individual	42,75
33.	PROJETO DE ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA para edificações em geral	
33.1.	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m² ou fração de área construída	1,00
33.1.1.	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	1,75
33.1.2.	tapumes ou andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	34,80
33.1.3.	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	68,75
33.1.4.	revalidação do Auto de Verificação de Segurança, sem apresentação do laudo técnico de segurança - por m²	0,50
33.1.5.	para locais de reunião	
33.2.	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m² ou fração de área construída	1,00
33.2.1.	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	1,75
33.2.2.	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	34,60
33.2.3.	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	68,75
33.2.4.	revalidação do Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m²	0,50
33.2.5.	certificado de manutenção do sistema de segurança - por m²	0,50
33.3.	sistemas de segurança em projetos novos	
33.4.	emissão de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	71,95
33.4.1.	revalidação de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	33,15
33.4.2.	OBSERVAÇÃO: Ficam dispensados do recolhimento dos preços relacionados neste item: os Órgão da Administração Pública Direta, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo do Estado de São Paulo e da União, quando os imóveis forem utilizados para o exercício de suas atribuições; entidades religiosas, quando os imóveis forem destinados à realização de cultos religiosos; instituições sociais sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional.	
34.	PROTOCOLAMENTO DE PEDIDO DE OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO	200,00
35.	RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A BUSCA DE EXPEDIENTES E/OU PROCESSOS LOCALIZADOS OU NÃO NO ARQUIVO GERAL - por requerimento	10,85
35.1.	cópia fornecida - por página	
35.1.1.	medida até 28 cm x 43 cm	0,30
35.1.2.	medida acima de 28 cm x 43 cm (cm linear)	0,10
35.1.3.	documentos com largura superior a 90 cm, deverão ser cobrados de acordo com o nº de cópias necessárias para perfazer esta medida vistas de processos localizados no Arquivo Municipal de Processos, cujo requerimento foi indeferido por abandono, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis - por requerimento	16,80
35.2.	OBSERVAÇÃO: a) Quando o requerimento for feito via Internet, o valor poderá ser recolhido nas Subprefeituras, ou cobrado quando for dada vistas ao documento; b) nos casos de requerimentos enquadrados no item 32.2 a cobrança deverá ser feito no ato do pedido.	
36.	RECEPÇÃO DE REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS para autuação	
36.1.	pelos 3 primeiras folhas	10,85
36.1.1.	por folha que acrescer	1,05
36.1.2.	requerimentos e documentos de processos autuados, incluindo-se recursos ou pedidos de reconsideração	
36.2.	por folha anexada	1,05
36.2.1.	OBSERVAÇÃO: Independem de pagamento o recebimento de:	
	a) documentos que a Prefeitura vier a exigir;	
	b) defesas ou recursos de municipais contra lançamentos fiscais tempestivos	
	c) pedidos de restituição de tributos;	
	d) requerimentos relativos a pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, quando esta exigir qualquer documentação comprobatória;	
	e) requerimentos de servidores, ainda que inativos, ou de órgãos públicos referentes a pedidos relacionados com a situação funcional daqueles;	
	f) documentos referentes a acertos no cadastro de pagamentos, quando o erro não for do contribuinte (SF/RM);	
	g) defesas ou recursos relativos a Autos de Multas decorrentes de ações fiscalizatórias de posturas municipais;	
	h) requerimentos de pessoas físicas, reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil.	

37.	REGISTROS	
37.1.	cadastral de firmas empreiteiras	112,40
37.2.	renovações e alterações	65,60
37.3.	de empregados	4,80
38.	SEGUNDA VIA	
38.1.	de documentos relativos a anúncios.....	3,25
38.2.	de ficha de inscrição do CCM	isento
38.3.	de guia de arrecadação de preços de serviços e taxas, referen- tes ao cadastro de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes	1,85
38.4.	de outros documentos (exceto os relacionados a táxis)	1,40
38.5.	de comprovante de cancelamento de inscrição no CCM	isento
38.6.	do Registro Cadastral de firmas empreiteiras	65,60
38.7.	de contratos	
38.7.1.	de obras ou serviços de engenharia	74,90
38.7.2.	de outras contratações	42,10
38.8.	de cartas contratos	
38.8.1.	de obras ou serviços de engenharia	51,45
38.8.2.	de outras contratações	23,40
39.	SELO DE ACESSIBILIDADE COM UMA CONFIGURAÇÃO EM PA- PEL E UMA CONFIGURAÇÃO EM METAL	62,10
39.1.	requerimento de certificado de acessibilidade - por m ²	0,10
40.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS A BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SE- CRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
40.1.	segunda via de carnê	52,05
40.2.	segunda via de documento em geral	52,05
40.3.	levantamento de saldo devedor para fins de quitação	52,05
40.4.	transferência de contratos	52,05
41.	TRANSPORTES PÚBLICOS	
41.1.	da inscrição, expedição, renovação ou alteração de documento	
41.1.1.	alvará de estacionamento/licença	
41.1.1.1.	ponto livre.....	16,80
41.1.1.2.	ponto privativo.....	44,85
41.1.1.3.	linha de táxi - executivo	44,85
41.1.1.4.	moto-frete	15,75
41.1.1.5.	certificado de registro municipal (CRM PF/PJ), certificado de vínculo ao serviço (CVS) (ônibus, micro-ônibus e vans) e carga a frete	
41.1.1.5.1.	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	16,80
41.1.1.5.2.	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	18,05
41.1.1.5.3.	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	40,10
41.1.2.	certificado de cadastro de condutor, cobrador ou fiscal	
41.1.2.1.	moto-frete	32,80
41.1.2.2.	demais modalidades	65,60
41.1.3.	credencial de despachante/representante de empresa e cooperativa	65,60
41.1.4.	certificado de registro municipal de escolar (CRM)	65,60
41.1.5.	cartão / selo de identificação	18,65
41.2.	da expedição, renovação ou alteração	
41.2.1.	alvará de credenciamento / termos / autorizações para empresa	234,20
41.2.2.	termo de permissão para empresa de táxi	234,20
41.2.3.	cadastro de empresa / associação / cooperativas	140,45
41.2.4.	termo de apostilamento / aditamento para todos os fins / cadastro sim- plificado	18,65
41.3.	de registro, renovação ou substituição	
41.3.1.	veículo (troca de carro)	
41.3.1.1.	motocicletas e assemelhados	15,75
41.3.1.2.	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	16,80
41.3.1.3.	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	18,05
41.3.1.4.	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	40,10
41.3.2.	condutor (preposto)	18,65
41.3.3.	condutor auxiliar / condutor coproprietário	
41.3.3.1.	ponto livre.....	16,80
41.3.3.2.	ponto privativo.....	44,85
41.3.4.	transferência	
41.3.4.1.	categoria de táxi	44,85
41.3.4.2.	ponto ou linha	65,60
41.3.4.3.	titularidade (troca de nome)	140,45
41.4.	de cancelamento ou baixa	
41.4.1.	documento	18,65
41.4.2.	veículo	18,65

41.5.	do estudo de viabilidade técnica para criação ou reativação	
41.5.1.	ponto de estacionamento para táxi	112,45
41.5.2.	linha de táxi-executivo	112,45
41.6.	da vistoria de veículo	
41.6.1.	diligência externa	34,90
41.6.2.	motivada por infração	93,60
41.6.3.	eventual ou programada	93,60
41.6.4.	para renovação	
41.6.4.1.	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	48,80
41.6.4.2.	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	90,50
41.6.4.3.	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	116,70
41.7.	outros	
41.7.1.	declaração para todos os fins	140,45
41.7.2.	segundas vias dos documentos acima especificados	140,45
	OBSERVAÇÃO: nos itens a seguir relacionados será dispensada a cobrança, nos seguintes casos:	
	38.1.2 - nos casos em que for necessária a emissão de novo cadastro de condutor, cobrador ou fiscal, em período inferior a 12 meses contados a partir do vencimento do documento, permanecendo as demais exigências referentes à própria emissão.	
	38.3.1.1 - na modalidade moto-frete, quando da substituição do veículo por outro zero km ou do ano em curso.	
	38.4.2 - se a baixa do veículo for motivada pela substituição simultânea de outro veículo.	
	38.7.2 - se o pedido de 2ª via for motivado por furto ou roubo, devidamente comprovado.	
42.	TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS	
42.1.	análise e deliberação sobre Plano de Emergência para atendimento a Ocorrências com Produtos Perigosos - por produto relacionado	76,40
42.2.	licença para transitar transportando produtos perigosos - por transportadora	22,10
42.3.	via de licença emitida por conjunto transportador	2,20
43.	VISTO EM PLANTA (§ 4º do artigo 7º da Lei nº 11.522/94)	30,05
44.	VISTORIA (EXAME DO PROJETO APRESENTADO PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 10.870, DE 19 DE JULHO DE 1990 - por m²	0,10
	OBSERVAÇÃO: Ficam dispensados do recolhimento dos preços relacionados neste item: os Órgão da Administração Pública Direta, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo do Estado de São Paulo e da União, quando os imóveis forem utilizados para o exercício de suas atribuições; entidades religiosas, quando os imóveis forem destinados à realização de cultos religiosos; instituições sociais sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional	
45.	VISTORIA PARA LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS IRREGULARES	
45.1.	área até 10.000 m²	74,95
45.2.	de 10.001 a 50.000 m²	299,75
45.3.	de 50.001 a 200.000 m²	599,45
45.4.	acima de 200.000 m²	899,25

46.	VISTORIA EM PEDIDO DE OFICIALIZAÇÃO E DESOFICIALIZAÇÃO DE VIAS - por vistoria	79,25
47.	VISTORIA SANITÁRIA	
47.1.	de veículos de transporte de alimentos	26,45
47.2.	de estabelecimentos de comércio varejista	
47.2.1.	classificados como ME e EPP	66,00
47.2.2.	outros estabelecimentos	396,20
47.2.3.	com área igual ou superior a 500 m ²	792,45
47.3.	de estabelecimentos de comércio atacadista de alimentos	
47.3.1.	classificados como ME e EPP	264,15
47.3.2.	demais estabelecimentos	792,45
47.4.	de indústrias de alimentos	
47.4.1.	classificadas como ME e EPP	396,20
47.4.2.	demais indústrias	1.320,70
	OBSERVAÇÃO: Não estão incluídas as Taxas de Fiscalização, de Instalação, Localização e Funcionamento.	
48.	USO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA FOTOGRAFIAS E FILMAGENS DE CUNHO COMERCIAL	
48.1.	por hora diurna	299,75
48.2.	por hora noturna	555,10
	OBSERVAÇÃO: Ficam isentos de pagamento fotografias, curtas, médias e longa metragens de ficção ou documentários, inclusive aqueles desenvolvidos por estudantes, que não tenham caráter publicitário.	

TABELA II

ANEXA AO DECRETO Nº 45.657, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

OUTROS SERVIÇOS

1.	ABERTURA GARGULAS	8,40
2.	APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS	
2.1.	transporte	
2.1.1.	cães e gatos	2,85
2.1.2.	suínos	22,20
2.1.3.	caprinos e ovinos	11,50
2.1.4.	eqüinos, muares e bovinos	22,90
2.1.5.	animais selvagens	30,20
2.1.6.	animais exóticos	30,20
2.2.	registro e atestado	
2.2.1.	cães e gatos	3,60
2.2.2.	suínos	0,85
2.2.3.	caprinos e ovinos	0,85
2.2.4.	eqüinos, muares e bovinos	28,05
2.2.5.	grandes animais	28,20
2.3.	diária	
2.3.1.	cães e gatos	0,85
2.3.2.	suínos	3,75
2.3.3.	caprinos e ovinos	1,90
2.3.4.	eqüinos, muares e bovinos	3,75
2.3.5.	animais selvagens	5,25
2.3.6.	animais exóticos	5,25
2.4.	adoção de animais - por animal	13,25
2.5.	animais para pesquisa, retirados por entidades credenciadas pela COFIPA - por animal	9,65
2.6.	eutanásia	
2.6.1.	cães	15,75
2.6.2.	gatos	14,20
2.6.3.	grandes animais	228,70
3.	ÁRVORES - REMOÇÃO E TRANSPLANTE A PEDIDO DE MUNICÍPIOS, EM VIAS PÚBLICAS OU PROPRIEDADE PARTICULAR	
3.1.	de pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60 m e altura inferior a 6 m)	
3.1.1.	remoção	93,60
3.1.2.	transplante	187,40
3.2.	de médio porte (circunferência entre 0,60 m e 1,20 m, altura entre 6 m e 8 m)	
3.2.1.	remoção	234,20
3.2.2.	transplante	468,30

3.3.	de grande porte (circunferência acima de 1,20 m altura acima de 8m)	
3.3.1.	remoção	393,45
3.3.2.	transplante	749,35
3.4.	fornecimento de muda de árvore com até 2,50 m de altura, e respectivo plantio	117,90
3.5.	fornecimento de protetor metálico e respectiva colocação	79,60
4.	BANCA DE FLORES - OCUPAÇÃO DE ÁREA	
4.1.	em finados - por m²	18,70
4.2.	em logradouros - por m² - cobrança mensal por unidade	19,85
5.	COLETA ESPECIAL DE LIXO	
	A coleta especial compreende a remoção de:	
5.1.	animais mortos, de grande porte - por animal	187,40
5.2.	móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares cujos volumes excedam a 100 litros- a cada 100 litros	9,10
5.3.	resíduos industriais de volume superior a 100 litros, desde que autorizados pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, em se tratando de lixo industrial - a cada 100 litros	45,35
5.4.	entulho, terra e sobras de materiais de construção de peso superior a 50 quilos - a cada 50 quilos	18,20
5.5.	agregado reciclado de resíduo de construção civil - por m³	24,67
6.	DESCARGA DE LIXO - por tonelada	
6.1.	em aterros sanitários	
6.1.1.	lixo cuja remoção, embora cabendo à Administração Pública, é coletado e levado ao aterro sanitário por particulares por opção de seu gerador, bem assim, em qualquer hipótese, aquele cujo gerador seja entidade de assistência social ou pessoa jurídica de direito público interno	18,25
6.1.2.	lixo cuja remoção não cabe à Administração Pública	78,45
6.1.3.	entulho cuja remoção não cabe à Administração Pública - pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas em LIMPURB	2,55
6.2.	nas estações de transbordo	41,45
6.2.1.	transbordo de entulho - pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas em LIMPURB	2,55
6.3.	resíduos orgânicos não contaminados	70,70
	OBSERVAÇÃO:	
	a) não será cobrado pela descarga nos Aterros Sanitários o lixo especificado no item 5.4;	
	b) o lixo descrito no item 6.1.2 não poderá ser descarregado nas Estações de Transbordo;	
	c) a descarga de lixo para se enquadrar no item 6.1.1 deverá ser proveniente de apenas 01 (uma) instituição geradora, a qual deverá obter previamente junto ao Departamento de Limpeza Urbana-LIMPURB tal enquadramento, sem o qual a descarga recairá no item 6.1.2;	
	d) os resíduos citados no item 6.3 são aqueles cuja remoção não cabe à Administração Pública e serão encaminhados às usinas de compostagem, a critério do LIMPURB, pelas empresas devidamente cadastradas.	
7.	DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	
7.1.	remoção - por homem/hora	1,75
7.2.	transporte - por quilômetro rodado	
7.2.1.	utilitários e caminhonetes	1,05
7.2.2.	caminhões	1,75
7.3.	diária	
7.3.1.	painéis - por m ²	1,75
7.3.2.	outros bens - por m ²	1,75
7.4.	motonetas, lambretas, motocicletas e outros	
7.4.1.	diária	1,05
7.4.2.	condução	1,75
7.5.	mercadorias em geral	
7.5.1.	diária	1,05
7.5.2.	condução	1,75
7.6.	banca oficial de ambulantes	
7.6.1.	diária	1,75
7.6.2.	condução	5,25
7.7.	banca de jornais	
7.7.1.	diária	2,65
7.7.2.	condução	10,20
7.8.	automóvel	
7.8.1.	diária	2,65
7.8.2.	condução	10,20

8.	DEPÓSITO E REMOÇÃO DE BENS PENHORADOS E PROVENIENTES DE RETOMADA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS	
8.1.	remoção - por homem/hora	1,75
8.2.	transporte - por quilômetro rodado	
8.2.1.	veículos de frota municipal, caminhonetes e veículos de médio porte...	1,20
8.2.2.	caminhões	1,75
8.2.3.	veículo contratado especialmente	o que for cobrado pelo transportador
8.3.	armazenagem	
8.3.1.	veículo de qualquer tipo - diária, por unidade	2,55
8.3.2.	depósito e armazenamento de bens móveis - diária por m ²	1,75
8.3.3.	outros bens - diária por m ³	1,75
8.4.	seguro	
8.4.1.	sobre transporte, incêndio, furto e/ou roubo	o que for cobrado pela seguradora
9.	EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES	
9.1.	análise	
9.1.1.	atanoemia	40,00
9.1.2.	metanoemia	40,00
9.1.3.	paracetamol sanguíneo	40,00
9.1.4.	ácido acetil salicílico em sangue	50,00
9.1.5.	acetilcolinesterase plasmática	20,00
9.1.6.	acetilcolinesterase eritrocitária	20,00
9.1.7.	Dapsonemia	25,00
9.1.8.	metemoglobina	20,00
9.1.9.	Reinsh-LG e V	20,00
10.	EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES	
10.1	parasitológico	
10.1.1.	parasitologia de fezes	40,00
10.1.2.	raspado de pele	40,00
10.1.3.	micológico	40,00
10.2.	provas sorológicas	
10.2.1.	soroaglutinação - rápida e lenta para brucelose	25,00
10.2.2.	soroneutralização para raiva	25,00
10.2.3.	soroaglutinação microscópica para leptospirose	25,00
10.2.4.	sorologia para AIE	25,00
10.2.5.	imunofluorescência indireta para toxoplasmose, doença de chagas, leishmaniose e raiva	25,00
10.2.6.	toxocaríase	25,00
	OBSERVAÇÃO: Ficam dispensados do recolhimento do preço relacionado no item 9.2.5 as clínicas veterinárias que encaminharem amostras de cães com suspeita clínica ou epidemiológica de Leishmaniose para fins de inquérito canino destinado ao controle da doença.	
11.	EXAMES OU PESQUISAS EM ALIMENTOS	
11.1.	águas	
11.1.1.	análise microbiológica de potabilidade	50,00
11.1.2.	análise físico-química de potabilidade	180,00
11.1.3.	análise de potabilidade (química e bacteriológica)	230,30
11.1.4.	análise microbiológica de potabilidade para água mineral	40,00
11.1.5.	análise microbiológica de água mineral (poço ou fonte)	170,00
11.1.6.	análise microbiológica de água mineral (produto final engarrafado)	170,00
11.1.7.	análise de água mineral físico-química e bacteriológica	220,00
11.1.8.	análise de fluor	60,00
11.1.9.	análise de resíduos organoclorados	300,00
11.1.10.	análise de resíduos organofosforados	300,00
11.1.11.	análise de contaminantes inorgânicos (cadmio, chumbo, cobre, ferro, zinco, mercúrio) - preço de cada determinação	50,00
11.1.12.	análise de água de piscina	50,00
11.2.	alimentos e bebidas	
11.2.1.	composição centesimal (glicídios, lipídios, protídios, resíduos minerais fixos e umidade)	120,00
11.2.2.	açúcares e produtos correlatos (açúcar, bala, bombom e similares, mel, xarope)	150,00

11.2.3.	bebidas alcoólicas, refrescos e refrigerantes	150,00
11.2.4.	carnes e pescados (in natura)	60,00
11.2.5.	cereais e amiláceos (farinhas, biscoitos e bolachas, macarrão, pães, pós para sobremesa)	120,00
11.2.6.	condimentos ou temperos, ervas, sal e vinagre	100,00
11.2.7.	derivados de carnes e pescados	120,00
11.2.8.	frutas e produtos de frutas (doces em pasta, geléias, frutas secas, frutas cristalizadas)	100,00
11.2.9.	hortaliças processadas e sopas desidratadas	70,00
11.2.10.	leite e derivados (queijo, manteiga, margarina), sorvetes	150,00
11.2.11.	óleos e gorduras (compostos gordurosos, banha)	200,00
11.2.12.	outros produtos de frutas (coco ralado, leite de coco, cacau e derivados, café, derivados de tomate, guaraná, suco de frutas)	160,00
11.2.13.	exame histológico para alimentos em geral	75,00
11.2.14.	exame microscópico para determinação de matérias estranhas em alimentos em geral	150,00
11.2.15.	análise microbiológica(contagem de mesófilas,coliformes totais a 35°C, coliformes termotolerantes a 45°C,Estafilococos coagulase positiva, Bacillus cereus, Clostrídios sulfito redutores a 46°C, Salmonella sp, bolores e leveduras)	170,00
11.2.16.	contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	30,00
11.2.17.	bactérias do grupo coliformes totais	35,00
11.2.18.	bactérias do grupo coliformes termotolerantes	35,00
11.2.19.	determinação de E.coli	50,00
11.2.20.	determinação de Estafilococos coagulase positiva	40,00
11.2.21.	determinação de Bacillus cereus	40,00
11.2.22.	determinação de Clostrídio sulfito redutores a 46°C	40,00
11.2.23.	determinação de Salmonella sp	50,00
11.2.24.	determinação de Vibrio cholerae	50,00
11.2.25.	determinação de bolores e leveduras	30,00
11.2.26.	determinação de Shighella sp	50,00
11.2.27.	determinação de Listeria monocytogeneses	50,00
11.2.28.	determinação de Vibrio parahaemolyticus	40,00
11.2.29.	determinação de outras enterobactérias	50,00
11.2.30.	características sensoriais	90,00
11.3.	aditivos alimentares	
11.3.1.	ácido sórbico	100,00
11.3.2.	bromatos	90,00
11.3.3.	butil hidroxianisol (BHA)	60,00
11.3.4.	corantes artificiais	90,00
11.3.5.	dióxido de enxofre	80,00
11.3.6.	formaldeído	50,00
11.3.7.	galato de propila	50,00
11.3.8.	nitrito/nitrito (prova quantitativa)	90,00
11.3.9.	nitrito (prova qualitativa)	30,00
11.3.10.	sacarina, ciclamatos	130,00
11.3.11.	sulfitos	50,00
11.4.	nutrientes e contaminantes	
11.4.1.	aflatoxinas	100,00
11.4.2.	contaminantes inorgânicos(cádmio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, zinco e outros) - preço para cada determinação	50,00
11.4.3.	determinação de mercúrio	200,00
11.4.4.	metanol em bebidas alcoólicas	150,00
11.4.5.	minerais (cálcio, ferro, fósforo, magnésio) - preço para cada determinação	60,00
11.5.	pesticidas	
11.5.1.	resíduos de pesticidas organoclorados	300,00
11.5.2.	resíduos de pesticidas organofosforados	300,00
11.6.	produtos de limpeza	
11.6.1.	água sanitária	50,00
11.6.2.	cera	50,00
11.6.3.	desinfetantes	150,00
11.6.4.	detergentes e saponáceos	150,00
11.6.5.	sabões e sabonetes	150,00

11.7.	análises complementares	
11.7.1.	amido	100,00
11.7.2.	cafeína	100,00
11.7.3.	caseína	100,00
11.7.4.	colesterol	100,00
11.7.5.	fibra bruta	100,00
12.	FEIRAS LIVRES	
12.1.	ocupação de área, preço anual por m² e serviços gerais por grupo de atividade	
12.1.1.	grupos 1, 2 e 8	40,10
12.1.2.	grupos 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 23 e 24	46,40
12.1.3.	grupo 9	35,00
12.1.4.	grupo 12 e 13	82,75
12.1.5.	grupo 14 e 15	80,15
12.1.6.	grupo 16 e 17	71,95
12.1.7.	grupo 18, 19 e 25	27,35
12.1.8.	grupos 20, 21 e 22	44,60
13.	FORO DE BENS ENFITÊUTICOS	o que for fixado no contrato
14.	LAUDÊMIO DEVIDO PELA ALIENAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL DE BEM EMPRAZADO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DE 30 FOROS	2,5% do preço da alienação
15.	LAUDÊMIO DEVIDO PELO RESGATE DO DOMÍNIO ÚTIL DE BEM EMPRAZADO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DE 30 FOROS	2,5% do valor do imóvel na ocasião
16.	MERCADOS, SACOLÕES DA PREFEITURA E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO	
16.1.	ocupação de área - preço anual por m² e coleta de lixo	
16.1.1.	mercado: Paulistano (Central)	
16.1.1.1.	produtos hortifrutícolas	230,90
16.1.1.2.	outros produtos	230,90
16.1.2.	mercado: Rinaldo Rivetti (Lapa)	
16.1.2.1.	produtos hortifrutícolas	207,80
16.1.2.2.	outros produtos	230,90
16.1.3.	mercado: Cantareira	
16.1.3.1.	produtos hortifrutícolas	152,50
16.1.3.2.	outros produtos	169,50
16.1.4.	mercados: Guaianases, Ipiranga, Penha, Pinheiros, Pirituba, Santo Amaro, São Miguel, Sapopemba, Tucuruvi, Vila Maria, Vila Formosa	
16.1.4.1.	produtos hortifrutícolas	65,55
16.1.4.2.	outros produtos	73,90
16.1.5.	mercado: Central Leste	
16.1.5.1.	atacado/semi-atacado	73,90
16.1.5.2.	varejo	65,55
16.1.6.	sacolões	
16.1.6.1.	ocupação de área em sacolão	11,90
16.1.6.2.	ocupação de área em anexo do sacolão	49,35
16.2.	ocupação de área de postos bancários	344,20
16.3.	depósito	20% do menor valor cobrado no mercado
16.4.	ocupação de área destinada à "Campanha de Alimento mais Barato" - por m²/mês	37,40
16.5.	serviços gerais (vigilância, limpeza e higienização dos mercados e demais equipamentos de abastecimento, consumo de água e energia elétrica)	o valor resultante do rateio entre permissionários do mesmo equipamento

17.	OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS	
17.1.	Imóveis construídos - por mês	
17.1.1.	destinados à habitação ou à exploração de atividades lucrativas	1/12 de 10% do valor do imóvel apurado na ocasião
17.1.2.	ocupados por entidades assistenciais	1/12 de 10% do valor fiscal do imóvel na ocasião
17.2.	Imóveis não construídos - por mês	
17.2.1.	destinados ao exercício de atividades lucrativas	1/12 de 6% do valor do imóvel na ocasião
17.2.2.	ocupados por entidades assistenciais	1/12 de 6% do valor fiscal do imóvel na ocasião
17.2.3.	ocupados por empreiteiras para realização de obras	1/12 de 9% do vr. fiscal corrigido do imóvel na ocasião
17.2.4.	ocupados por circos e/ou eventos afins	1/12 de 9% do vr. fiscal corrigido do imóvel na ocasião
18.	PLACA NUMÉRICA DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL, FORNECIDA A MUNICÍPIES	5,60
19.	REBAIXAMENTO DE GUIAS - por metro linear	8,85
20.	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PECULIARES	
20.1.	incineração - por tonelada	226,35
20.2.	desinfecção e transporte para deposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) - por tonelada	1.367,30
21.	TREINAMENTOS	
21.1.	curso de segurança na manipulação de alimentos - 8 horas	12,85
21.2.	curso de segurança na manipulação de alimentos - 4 horas	6,45
22.	VAREJÕES DA PREFEITURA	
22.1.	ocupação de área, por varejão - por ano/por m ²	35,00

TABELA III

ANEXA AO DECRETO Nº 45.657, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

1.	UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
1.1.	campos	
1.1.1.	campos de futebol, por terceiros	
1.1.1.1.	por hora diurna	20,20
1.1.1.2.	por hora noturna	40,50
1.1.1.3.	com cobrança de ingressos.....	12% sobre a renda bruta
1.1.2.	campos de futebol society, por terceiros	
1.1.2.1.	por hora diurna	23,80
1.1.2.2.	por hora noturna	47,60
1.1.2.3.	com cobrança de ingressos.....	12% sobre a renda bruta
1.1.3.	campos de gateball, por terceiros	
1.1.3.1.	por hora diurna	11,90
1.1.3.2.	por hora noturna	23,80
1.1.3.3.	com cobrança de ingressos.....	12% sobre a renda bruta
1.2.	quadras	

1.2.1.	quadras de tênis descobertas, por terceiros	
1.2.1.1.	hora diurna	28,60
1.2.1.2.	hora noturna	38,10
1.2.1.3.	por período de 5 horas	458,40
1.2.1.4.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
1.2.2.	quadras esportivas descobertas, por terceiros	
1.2.2.1.	hora diurna	9,55
1.2.2.2.	hora noturna	19,05
1.2.2.3.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
1.2.3.	quadras esportivas cobertas, por terceiros	
1.2.3.1.	por hora diurna	14,25
1.2.3.2.	por hora noturna	28,60
1.2.3.3.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
1.2.4.	quadras de malhas e bochas, por terceiros	
1.2.4.1.	por hora diurna	5,95
1.2.4.2.	por hora noturna	11,90
1.2.4.3.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
1.3.	ginásios	
1.3.1.	ginásios de esportes, por terceiros	
1.3.1.1.	por hora diurna	29,75
1.3.1.2.	por hora noturna	59,50
1.3.1.3.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
1.3.2.	ginásios de esportes, para eventos não esportivos	
1.3.2.1.	por hora diurna	41,65
1.3.2.2.	por hora noturna	83,35
1.3.2.3.	com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
1.4.	salas	
1.4.1.	salas de ginástica, por terceiros	
1.4.1.1.	por hora diurna	10,75
1.4.1.2.	por hora noturna	21,45
1.4.2.	salas de ginástica, para eventos não esportivos	
1.4.2.1.	por hora diurna	41,65
1.4.2.2.	por hora noturna	83,35
1.4.2.3.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
1.4.3.	salas de artes marciais	
1.4.3.1.	por hora diurna	14,25
1.4.3.2.	por hora noturna	28,60
1.4.3.3.	competições - por hora diurna	21,45
1.4.3.4.	competições - por hora noturna	42,84
1.4.3.5.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
1.4.4.	salas de musculação	
1.4.4.1.	por hora diurna	14,25
1.4.4.2.	por hora noturna	28,60
1.5.	pistas de atletismo	
1.5.1.	pistas de atletismo, por terceiros	
1.5.1.1.	competições - por hora diurna	11,90
1.5.1.2.	competições - por hora noturna	23,80
1.5.1.3.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
1.6.	piscinas	
1.6.1.	piscinas, por terceiros	
1.6.1.1.	por hora diurna	11,90
1.6.1.2.	por hora noturna	23,80
1.6.1.3.	competições - por hora diurna	17,85
1.6.1.4.	competições - por hora noturna	35,70
1.6.1.5.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
1.7.	ringues de boxe	
1.7.1.	ringues de boxe e luta livre, por terceiros	
1.7.1.1.	por hora diurna	5,95
1.7.1.2.	por hora noturna	11,90
1.7.1.3.	competições - por hora diurna	8,30
1.7.1.4.	competições - por hora noturna	16,70
1.7.1.5.	com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta

1.8.	filmagem e/ou fotografia	
1.8.1.	filmagem e/ou fotografia, de cunho institucional	
1.8.1.1.	por hora diurna	214,30
1.8.1.2.	por hora noturna	428,60
1.8.2.	filmagem e/ou fotografia, de cunho publicitário	
1.8.2.1.	por hora diurna	321,45
1.8.2.2.	por hora noturna	595,30
1.9	outros eventos e/ou dependências	
1.9.1.	por hora diurna	130,95
1.9.2.	por hora noturna	261,95
1.10.	cadastro de entidades esportivas	
1.10.1.	inicial	107,15
1.10.2.	renovação anual	53,55
	OBSERVAÇÃO: Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente.	
2.	UTILIZAÇÃO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL "JOSÉ CARLOS PACE" - INTERLAGOS	
2.1.	corridas de automóveis de qualquer classe ou categoria	
2.1.1.	internacionais diurnas	27.383,30
2.1.2.	internacionais noturnas	40.479,65
2.1.3.	nacionais diurnas	5.357,60
2.1.4.	nacionais noturnas	7.738,75
2.1.5.	com cobrança de ingresso - diurno	12% sobre a renda bruta
2.1.6.	com cobrança de ingresso - noturno	15% sobre a renda bruta
2.1.7.	treinos oficiais, fase preparatória, montagem, etc. - por dia	
2.1.7.1.	internacionais	5.357,60
2.1.7.2.	nacionais	1.011,95
2.2.	escolas de pilotagem, por período de 4 horas	
2.2.1.	por piloto ou carro (mínimo de 5 alunos)	41,65
2.2.2.	treinos não oficiais, por período de 4 horas	
2.2.2.1.	por piloto ou carro	41,65
2.3.	corridas de motocicletas de qualquer classe ou categoria	
2.3.1.	internacionais diurnas	15.477,50
2.3.2.	internacionais noturnas	23.811,55
2.3.3.	nacionais diurnas	4.167,00
2.3.4.	nacionais noturnas	6.548,20
2.3.5.	com cobrança de ingresso - diurno	12% sobre a renda bruta
2.3.6.	com cobrança de ingresso - noturno	15% sobre a renda bruta
2.3.7.	treinos oficiais, fase preparatória, montagem, etc. - por dia	
2.3.7.1.	internacionais	3.214,55
2.3.7.2.	nacionais	833,40
2.3.8.	treinos não oficiais, por período de 4 horas - por piloto ou moto	23,80
2.4.	corridas de bicicletas de qualquer classe ou categoria	
2.4.1.	internacionais diurnas	5.357,60
2.4.2.	internacionais noturnas	7.738,75
2.4.3.	nacionais diurnas	952,45
2.4.4.	nacionais noturnas	1.428,70
2.4.5.	com cobrança de ingresso - diurno	12% sobre a renda bruta
2.4.6.	com cobrança de ingresso - noturno	15% sobre a renda bruta
2.5.	corrida de motocross/autocross, de qualquer classe ou categoria	
2.5.1.	internacionais	21.430,40
2.5.2.	nacionais	4.167,00
2.5.3.	com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
2.5.4.	treinos não oficiais, por período de 4 horas - por piloto ou moto	23,80
2.6.	pista antiga - período de 4 horas	1.011,95
2.7.	salão nobre - diária	1.309,60
2.8.	outros eventos	
2.8.1.	período de 4 horas	9.524,65
2.8.2.	com cobrança de ingresso	15% sobre a renda bruta

2.9.	kartódromo	
2.9.1.	corridas de karts, de qualquer classe ou categoria	
2.9.1.1	internacionais diurnas	26.192,75
2.9.1.2.	internacionais noturnas	38.098,50
2.9.1.3.	nacionais diurnas	5.357,60
2.9.1.4.	nacionais noturnas	7.738,75
2.9.1.5.	com cobrança de ingresso - diurna	12% sobre a renda bruta
2.9.1.6.	com cobrança de ingresso - noturna	15% sobre a renda bruta
2.9.2.	treinos não oficiais, por período de 4 horas - por piloto ou moto	29,75
2.9.3.	outros eventos, por período de 4 horas	9.524,65
2.10.	sala de imprensa - 1º andar - diária	1.309,60
2.11.	sala de imprensa - 2º andar - diária	1.309,60
2.12.	salão azul (anexo à Administração) - diária	1.309,60
2.13.	tribuna de honra - diária	1.309,60
2.14.	utilização de box do Autódromo-por pernoite/veículos em treinos	41,65
2.15.	utilização de box do Kartódromo-por pernoite/veículos em treinos	29,75
2.16.	filmagem e/ou fotografia	
2.16.1.	filmagem e/ou fotografia, de cunho institucional	
2.16.1.1.	por hora diurna	238,15
2.16.1.2.	por hora noturna	470,30
2.16.2.	filmagem e/ou fotografia, de cunho publicitário	
2.16.2.1.	por hora diurna	357,15
2.16.2.2.	por hora noturna	642,90
	OBSERVAÇÕES:	
a)	Para a realização de eventos de caráter esportivo, já estão inclusos os usos de Tribuna de Honra e Sala de Imprensa;	
b)	Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução, em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente.	
3.	UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "PAULO MACHADO DE CARVALHO" - PACAEMBU	
3.1.	campo de futebol	
3.1.1.	jogos com cobrança de ingressos	
3.1.1.1.	diurnos - garantia mínima R\$ 6.600,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.1.1.2.	noturnos - garantia mínima R\$ 8.000,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.1.2.	jogos sem cobrança de ingressos	
3.1.2.1.	diurnos.....	7.077,85
3.1.2.2.	noturnos.....	8.579,20
3.1.3.	eventos artísticos, com cobrança de ingressos	
3.1.3.1.	evento diurno - garantia mínima de R\$ 44.000,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.1.3.2.	evento noturno - garantia mínima de R\$ 50.000,00 ou	15% sobre a renda bruta
	Observação: Percentuais cobrados a partir do total de ingressos declarados à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico,	
3.1.4.	através do Documento de Arrecadação de Tributos Mobiliários-DARM, eventos artísticos, sem cobrança de ingressos	
3.1.4.1.	evento diurno	47.185,60
3.1.4.2.	evento noturno	53.620,00
3.1.5.	mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização do evento	
3.1.5.1.	evento diurno - por dia	7.077,85
3.1.5.2.	evento noturno - por noite	8.579,20
3.1.6.	outros eventos	
3.1.6.1.	hora diurna	182,30
3.1.6.2.	hora noturna	360,35
3.1.7.	eventos não esportivos	
3.1.7.1.	filmagem e/ou fotografia, de cunho institucional	
3.1.7.1.1.	por hora diurna	240,20
3.1.7.1.2.	por hora noturna	474,00
3.1.7.2.	filmagem e/ou fotografia, de cunho publicitário	
3.1.7.2.1.	por hora diurna	360,35
3.1.7.2.2.	por hora noturna	643,45

3.2.	quadras	
3.2.1.	quadras de tênis descobertas	
3.2.1.1.	utilização por amadores	
3.2.1.1.1.	hora diurna	32,15
3.2.1.1.2.	hora noturna	42,90
3.2.1.2.	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	1.072,40
3.2.1.3.	competição profissional com cobrança de ingressos	
3.2.1.3.1.	uso diurno	12% sobre a renda bruta
3.2.1.3.2.	uso noturno	15% sobre a renda bruta
3.2.1.3.3.	garantia mínima	1.072,40
3.2.1.4.	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	643,45
3.2.1.5.	competição amadora com cobrança de ingresso	
3.2.1.5.1.	uso diurno	12% sobre a renda bruta
3.2.1.5.2.	uso noturno	15% sobre a renda bruta
3.2.1.5.3.	garantia mínima	857,90
3.2.2.	quadras de tênis coberta	
3.2.2.1.	utilização por amadores	
3.2.2.1.1.	hora diurna	53,60
3.2.2.1.2.	hora noturna	64,35
3.2.2.2.	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	1.801,65
3.2.2.3.	competição profissional com cobrança de ingresso	
3.2.2.3.1.	uso diurno	12% sobre a renda bruta
3.2.2.3.2.	uso noturno	15% sobre a renda bruta
3.2.2.3.3.	garantia mínima	1.801,65
3.2.2.4.	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	1.081,00
3.2.2.5.	competição amadora com cobrança de ingresso	
3.2.2.5.1.	uso diurno	12% sobre a renda bruta
3.2.2.5.2.	uso noturno	15% sobre a renda bruta
3.2.2.5.3.	garantia mínima	1.801,65
3.3.	piscina	
3.3.1.	utilização por amadores/profissionais	
3.3.1.1.	hora diurna	51,50
3.3.1.2.	hora noturna	64,35
3.3.2.	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	2.681,00
3.3.3.	competição profissional com cobrança de ingressos	
3.3.3.1.	uso diurno	12% sobre a renda bruta
3.3.3.2.	uso noturno	15% sobre a renda bruta
3.3.3.3.	garantia mínima	5.362,00
3.3.4.	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	1.608,60
3.3.5.	competição amadora com cobrança de ingresso	
3.3.5.1.	uso diurno	12% sobre a renda bruta
3.3.5.2.	uso noturno	15% sobre a renda bruta
3.3.5.3.	garantia mínima	4.289,60
3.4.	alojamento	
3.4.1.	hospedagem para esportista amador ou estudante - diária	6,95
3.4.2.	hospedagem para esportista profissional ou não esportista - diária	11,80
3.5.	Sala Nobre - diária	2.144,80
3.6.	Bar Anel Inferior - diária	1.179,65
3.7.	vão livre do Tobogã	
3.7.1.	diária - área interna	3.603,25
3.7.2.	diária - área externa	1.801,65
3.8.	espaços internos (salas) destinados a reuniões e/ou palestras - diária	360,35
3.9.	outros locais - diária por m²	30,05
3.10.	bilheterias	
	utilização para atendimento de eventos não realizados no estádio diária (lateral - sob a entrada do alojamento)	139,40
3.11.	Ginásio Poliesportivo	
3.11.1.	hora diurna	85,80
3.11.2.	hora noturna	107,25
3.11.3.	eventos	3.217,20
3.11.3.1.	eventos com cobrança de ingresso - uso diurno	12% sobre a renda bruta
3.11.3.2.	eventos com cobrança de ingresso - uso noturno	15% sobre a renda bruta

OBSERVAÇÃO: Para todas as utilizações será necessária a presta-

ção de caução, em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente.

4. UTILIZAÇÃO DO CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA

4.1. campos

4.1.1.	campo principal de futebol	
4.1.1.1.	para treinamento de futebol	
4.1.1.1.1.	por hora diurna	90,00
4.1.1.1.2.	por hora noturna	180,00
4.1.1.2.	para competições de futebol	
4.1.1.2.1.	por hora diurna	135,00
4.1.1.2.2.	por hora noturna	270,00
4.1.1.3.	para realização de outros eventos esportivos	
4.1.1.3.1.	por hora diurna	600,00
4.1.1.3.2.	por hora noturna	720,00
4.1.1.4.	para realização de outros eventos não esportivos	
4.1.1.4.1.	por hora diurna	800,00
4.1.1.4.2.	por hora noturna	960,00
4.1.2.	campo de futebol nº 2	
4.1.2.1.	para treinamento de futebol	
4.1.2.1.1.	por hora diurna	38,40
4.1.2.1.2.	por hora noturna	76,80
4.1.2.2.	para competições de futebol	
4.1.2.2.1.	por hora diurna	57,60
4.1.2.2.2.	por hora noturna	115,20
4.1.2.3.	para realização de outros eventos esportivos	
4.1.2.3.1.	por hora diurna	400,00
4.1.2.3.2.	por hora noturna	480,00
4.1.2.4.	para realização de outros eventos não esportivos	
4.1.2.4.1.	por hora diurna	600,00
4.1.2.4.2.	por hora noturna	720,00
4.1.3.	campo de futebol society	
4.1.3.1.	para treinos de futebol society	
4.1.3.1.1.	por hora diurna	66,00
4.1.3.1.2.	por hora noturna	132,00
4.1.3.2.	para competições de futebol society	
4.1.3.2.1.	por hora diurna	99,00
4.1.3.2.2.	por hora noturna	198,00
4.1.3.3.	para realização de outros eventos esportivos	
4.1.3.3.1.	por hora diurna	110,00
4.1.3.3.2.	por hora noturna	220,00
4.1.3.4.	para realização de outros eventos não esportivos	
4.1.3.4.1.	por hora diurna	170,00
4.1.3.4.2.	por hora noturna	340,00
4.2.	quadras	
4.2.1.	para treinamento esportivo	
4.2.1.1.	por hora diurna	42,00
4.2.1.2.	por hora noturna	84,00
4.2.2.	para competições	
4.2.2.1.	por hora diurna	63,00
4.2.2.2.	por hora noturna	126,00
4.2.3.	para realização de outros eventos esportivos	
4.2.3.1.	por hora diurna	300,00
4.2.3.2.	por hora noturna	360,00
4.2.4.	para realização de outros eventos não esportivos	
4.2.4.1.	por hora diurna	500,00
4.2.4.2.	por hora noturna	510,00
4.3.	salão de ginástica olímpica	
4.3.1.	para treinamento - por atleta	
4.3.1.1.	por hora diurna	15,60
4.3.1.2.	por hora noturna	31,20
4.3.2.	para competições	
4.3.2.1.	por hora diurna	500,00
4.3.2.2.	por hora noturna	510,00

4.4.	pista de atletismo	
4.4.1.	para treinamento - por atleta	
4.4.1.1.	por hora diurna	8,00
4.4.1.2.	por hora noturna	16,00
4.4.2.	para competições	
4.4.2.1.	por hora diurna	200,00
4.4.2.2.	por hora noturna	240,00
4.4.3.	para realização de outros eventos	
4.4.3.1.	por hora diurna	300,00
4.4.3.2.	por hora noturna	360,00
4.5.	piscina olímpica coberta e aquecida	
4.5.1.	para treinamento - por atleta	
4.5.1.1.	por hora diurna	12,00
4.5.1.2.	por hora noturna	24,00
4.5.2.	para competições	
4.5.2.1.	por hora diurna	500,00
4.5.2.2.	por hora noturna	510,00
4.6.	parque das bicicletas	
4.6.1.	eventos - diária	10.000,00
4.6.2.	montagem e desmontagem/infra-estrutura para realização do evento...	2.000,00
4.7.	academia de boxe	
4.7.1.	para treinamento - por atleta	
4.7.1.1.	por hora diurna	20,00
4.7.1.2.	por hora noturna	40,00
4.7.2.	para competições	
4.7.2.1.	por hora diurna	500,00
4.7.2.2.	por hora noturna	510,00
4.8.	academia de judô	
4.8.1.	dojô para treinamento - por atleta	
4.8.1.1.	por hora diurna	10,00
4.8.1.2.	por hora noturna	20,00
4.8.2.	dojô para competições	
4.8.2.1.	por hora diurna	500,00
4.8.2.2.	por hora noturna	510,00
4.9.	auditório	
4.9.1.	evento - por período de 4 horas	
4.9.1.1.	por hora diurna	400,00
4.9.1.2.	por hora noturna	480,00
4.10.	alojamento	
4.10.1.	diária por atleta de até 12 anos	6,50
4.10.2.	diária por atleta acima de 12 anos	13,00
4.11.	filmagem e/ou fotografia	
4.11.1.	de cunho institucional/publicitário	
4.11.1.1.	por hora diurna	300,00
4.11.1.2.	por hora noturna	600,00
OBSERVAÇÃO: Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução,em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade,a critério da autoridade competente.		
5.	UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BEISEBOL "MIE NIS	
5.1.	campo de beisebol, por terceiro	
5.1.1.	hora diurna	49,35
5.1.2.	hora noturna	98,65
5.1.3.	com cobrança de ingresso	12% sobre a receita bruta
5.2.	campo de gateball, por terceiro	
5.2.1.	hora diurna	12,85
5.2.2.	hora noturna	24,65
5.2.3.	com cobrança de ingresso	12% sobre a receita bruta
5.3.	ginásio de sumô, por terceiro	
5.3.1.	hora diurna	12,85
5.3.2.	hora noturna	23,60
5.3.3.	competições por hora diurna	37,55
5.3.4.	competições por hora noturna	48,25
5.3.5.	com cobrança de ingresso	12% sobre a receita bruta
5.4.	salão de ginástica, por terceiro	
5.4.1.	hora diurna	10,70
5.4.2.	hora noturna	21,45

5.5.	salão de ginástica para eventos não esportiv	
5.5.1.	hora diurna	42,90
5.5.2.	hora noturna	85,80
5.5.3.	com cobrança de ingresso	12% sobre a receita bruta
5.6.	filmagem e/ou fotografi	
5.6.1.	de cunho institucional	
5.6.1.1.	por hora diurna	214,30
5.6.1.2.	por hora noturna	428,60
5.6.2.	de cunho publicitário	
5.6.2.1.	por hora diurna	321,45
5.6.2.2.	por hora noturna	595,30

OBSERVAÇÃO: Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução, em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente.

TABELA IV

ANEXA AO DECRETO Nº 45.657, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

1.	CESSÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
1.1.	com direito a venda de ingressos ao público	20% da renda bruta ou 10.724,00 por sessão o que for maior
1.2.	para espetáculo promovido por associação ou entidade artístico-cultural declarada de utilidade pública com venda de ingressos a preços reduzidos	20% da renda bruta ou 5.362,00 por recita ou sessão o que for maior
1.3.	para espetáculo destinado a convidados do cessionário, sem venda de ingressos	26.810,00 por sessão
1.4.	para espetáculo beneficente	20% da renda bruta ou 5.362,00 por sessão o que for maior
1.5.	uso do Salão Nobre para a realização de coquetel ou outra recepção - por dia	26.810,00
1.6.	pela transmissão ou retransmissão televisionada ou radiofônica com fins comerciais dos espetáculos, observados os Direitos conexos	21.448,00 no mínimo
1.7.	pela gravação de espetáculo, em fita sonora, cinematográfica ou similar, com fins comerciais, observados os Direitos conexos.....	17.158,40 no mínimo
1.8.	pelo registro de fotos com fins comerciais - por dia	10.724,00 no mínimo
1.9.	filmagem de clips, comerciais, vídeos ou similares, com fins comerciais - por dia	21.448,00 no mínimo
1.10.	pelo registro de fotos sem fins comerciais - até 2 cópias (18x24).....	isento
2.	CESSÃO DOS CORPOS ESTÁVEIS - para espetáculos com fins lucrativos	30% da renda bruta ou 21.448,00 o que for maior
OBSERVAÇÃO: serão dispensados do pagamento os cessionários que ofertarem bens, serviços, benfeitorias ou vantagens ao Departamento do Teatro Municipal, em valor equivalente ou superior ao preço público devido, a critério da Direção.		
3.	CESSÃO DOS DEMAIS TEATROS	
3.1.	com direito a venda de ingressos ao público	5% da renda bruta ou o valor infra, por recita ou sessão o que for maior

3.1.1.	teatro Paulo Eiro	507,15
3.1.2.	teatro Arthur Azevedo	405,75
3.1.3.	teatro João Caetano	378,65
3.1.4.	teatro Martins Penna	210,50
3.1.5.	teatro Caclida Becker	182,55
3.1.6.	teatro Alfredo Mesquita	185,15
3.1.7.	teatro Flavio Império	179,20
3.2.	para espetáculos e outras atividades que não envolvam direta ou indiretamente venda de ingressos - por dia	1.320,70
	OBSERVAÇÃO: serão dispensados do pagamento os cessionários que ofertarem bens, serviços, benfeitorias ou vantagens aos teatros municipais, em valor equivalente ou superior ao preço público devido.	
4.	CESSÃO DE ESPAÇOS DO CENTRO CULTURAL DE SÃO PAULO	
4.1.	sala Paulo Emilio Salles Gomes - por dia	1.000,00
4.1.1.	infra-estrutura (som e luz)	700,00
4.2.	sala Lima Barreto - por dia	1.000,00
4.2.1.	infra-estrutura (som)	200,00
4.2.2.	infra-estrutura (projeção)	500,00
4.3.	sala Jardel Filho - por dia	4.000,00
4.3.1.	infra-estrutura (som e luz)	700,00
4.4.	sala Adoniran Barbosa - por dia	3.000,00
4.4.1.	infra-estrutura (som e luz)	700,00
4.5.	Anexo da Sala Adoniran Barbosa - por dia	1.000,00
4.6.	Espaço Flávio Império - por dia	2.000,00
4.7.	Espaço Ademar Guerra - por dia	1.000,00
4.8.	Jardim Interno - por dia	2.000,00
4.9.	Sala de Ensaio 1 (dança) - por dia	300,00
4.10.	Sala de Ensaio 2 - por dia	300,00
4.11.	Piso Verde lateral Vergueiro - por dia	1.000,00
4.12.	Piso Verde lateral 23 de Maio - por dia	1.000,00
4.13.	Sala Tarcila do Amaral - por dia	3.000,00
4.14.	Piso Caio Graco - por dia	2.000,00
4.15.	Praça da Biblioteca - por dia	2.000,00
4.16.	Espaço da Gibiteca - por dia	1.000,00
4.17.	Espaço da Biblioteca Braille - por dia	1.000,00
4.18.	Sala de Debates - por dia	500,00
4.19.	Anexo da Biblioteca Volpi - por dia	500,00
4.20.	Os espaços cedidos terão redução no valor total conforme o período de utilização. Uma semana: 20% de redução; 10 dias: 30% de redução; 15 dias: 40% de redução e 30 dias: 50% de redução.	
5.	CESSÃO DE PRODUTOS CULTURAIS DE ACERVOS ESPECIAIS CUJOS DIREITOS PATRIMONIAIS PERTENCEM AO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO	
5.1.	cessão de imagens fixas produzidas adquiridas ou recebidas em doação pelo Centro Cultural São Paulo	
5.1.1.	para fins comerciais	300,00
5.1.1.1.	em edição com até 2000 exemplares - por unidade	100,00
5.1.1.2.	em edição com mais de 2000 exemplares - por unidade	200,00
5.1.2.	para fins não comerciais	30,00
5.1.3.	para fins publicitários	600,00
5.1.4.	para fins de divulgação institucional	30,00
5.1.5.	para fins jornalísticos	30,00
5.2.	duplicação de gravação sonora ou audiovisual de material produzido, adquirido ou recebido em doação pelo CCSP	
5.2.1.	duplicação sonora - por hora	
5.2.1.1.	arquivo multimeios	
5.2.1.1.1.	para fins comerciais	500,00
5.2.1.1.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	100,00
5.2.1.1.3.	para fins publicitários	1.000,00
5.2.2.	duplicação sonora ou audiovisual - por minuto	
5.2.2.1.	discoteca Oneyda Alvarenga	
5.2.2.1.1.	para fins comerciais	500,00
5.2.2.1.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	100,00
5.2.2.1.3.	para fins publicitários	1.000,00
5.2.3.	duplicação audiovisual - por hora	
5.2.3.1.	pinacoteca Municipal / Arquivo Multimeios	
5.2.3.1.1.	para fins comerciais	500,00
5.2.3.1.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	100,00
5.2.3.1.3.	para fins publicitários	1.000,00

5.3.	empréstimo de acervo (por unidade e por evento)	
5.3.1.	documentos originais	
5.3.1.1.	para fins comerciais	500,00
5.3.1.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	100,00
5.3.1.3.	para fins publicitários	1.000,00
5.3.2.	documentos impressos	
5.3.2.1.	para fins comerciais	100,00
5.3.2.2.	para fins não comerciais	20,00
5.3.2.3.	para fins publicitários	200,00
5.3.3.	objetos	
5.3.3.1.	para fins comerciais	500,00
5.3.3.2.	para fins não comerciais	100,00
5.3.3.3.	para fins publicitários	1.000,00
5.4.	empréstimo de obras de arte - por unidade, por mês	
5.4.1.	tela ou obra tridimensional - por unidade, por bimestre	
5.4.1.1.	para exposições comerciais ou com patrocínio	500,00
5.4.1.2.	para exposições não comerciais ou sem patrocínio	100,00
5.4.2.	obra em papel ou audiovisual	
5.4.2.1.	para exposições comerciais ou com patrocínio	300,00
5.4.2.2.	para exposições não comerciais ou sem patrocínio	60,00
5.5.	transcrição de obra em Braille - por folha	10,00
6.	OUTROS SERVIÇOS DO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO	
6.1.	filmagem de espaços para fins comerciais - por dia	2.000,00
6.2.	registro fotográfico de espaços para fins comerciais - por dia	1.000,00
6.3.	banner na Rua Vergueiro (unitário) - por mês	2.000,00
	Serão isentos do pagamento de preço público:	
	- Os solicitantes que tiverem doado coleções particulares ou exemplares avulsos para o CCSP, relativamente aos materiais doados;	
	- Os grupos convidados ou artistas que tiverem seus espetáculos, palestras, cursos ou exposições fotografados, filmados, gravados em vídeo ou áudio pelo CCSP, relativamente às fotos, filmes, vídeo e áudio de seus espetáculos, palestras, cursos ou exposições;	
	- Os interessados em utilizar serviços, acervo ou espaços do CCSP que apresentarem projeto cultural oferecendo parceria à instituição e que obtenham parecer favorável da Comissão de Avaliação do CCSP;	
	Considerações gerais:	
a)	Todo pedido de cessão de espaço ou de produtos culturais do Centro Cultural São Paulo deverá ser analisado por uma comissão de avaliação a ser constituída por meio de Portaria, pelo diretor do CCSP e por este presidida.	
b)	Os estudantes de 1º, 2º e 3º graus, os estudantes e bolsistas de pós-graduação, os pesquisadores e professores que tenham projetos de pesquisa recomendados pelas instituições a que estejam vinculados e e com a aprovação da Comissão de Avaliação do CCSP, pagarão pela cessão de cada imagem fixa de todos os acervos o valor de R\$ 10,00 até o limite de cinco imagens e pela cessão de cada fonograma o valor de R\$ 3,00 por minuto, até o limite de cinco fonogramas, no período de um ano. As solicitações excedentes obedecerão aos valores estabelecidos neste Decreto.	
c)	Será obrigatória a assinatura de termo de compromisso que assegure a não utilização do material solicitado para fins diversos daqueles declarados pelo interessado;	
d)	Os preços estipulados referem-se à manutenção dos espaços e acervos do CCSP;	
e)	Os custos de duplicação, transcrição, laboratório, transporte, seguro e direitos autorais correrão por conta do interessado;	
f)	Os casos não previstos nos itens 4 a 6 deste Decreto serão arbitrados pela Comissão de Avaliação do CCSP;	
g)	Os valores das contribuições previstos neste Decreto deverão ser recolhidos ao FEPAC.	
7.	CESSÃO DE ESPAÇO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
7.1.	espaços do Edifício Ramos de Azevedo - por dia	1.189,60
7.2.	Solar da Marquesa de Santos - por dia	1.285,35

9.	CESSÃO DE ESPAÇOS EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS	
9.1.	Biblioteca Mário de Andrade	
9.1.1.	auditório Rubens Borba de Moraes - por dia	660,35
9.1.1.1.	infra-estrutura (som e luz) - por dia	330,20
9.1.2.	exposições e lançamentos (saguão principal)	528,25
9.1.3.	cessão de espaço (saguão piso I)	396,20
9.1.4.	colocação de banner - por semana e unidade	132,10
9.2.	Biblioteca Alceu Amoroso Lima	
9.2.1.	lançamento de livro - por livro	330,20
9.2.2.	auditório	528,25
9.2.3.	colocação de banner - por semana e unidade	132,10
9.2.4.	exposição por 7 dias	
9.2.4.1.	piso I (saguão)	264,15
9.2.4.2.	piso II	462,25
10.	CESSÃO DE PRODUTOS CULTURAIS DE ACERVOS ESPECIAIS DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	
10.1.	Biblioteca Mário de Andrade	
10.1.1.	cessão de imagem fotográfica do acervo - por foto	13,25
10.1.2.	registro fotográfico de espaços	396,20
10.1.3.	filmagem - por dia	
10.1.3.1.	sala Hercutano de Freitas	1.320,70
10.1.3.2.	sala Jerônimo de Azevedo	924,45
10.1.3.3.	sala Paulo Prado	660,35
10.1.3.4.	sala Sérgio Milliet	660,35
10.1.3.5.	saguão principal mais recepção	1.320,70
10.1.4.	seção de obras raras	
10.1.4.1.	registro fotográfico ou filmagem - por unidade	
10.1.4.1.1.	obras originais	132,10
10.1.4.1.2.	mapas	132,10
10.1.4.1.3.	livros	66,00
10.1.4.1.4.	periódicos	13,25
10.1.5.	empréstimo de obras raras - por mês: sujeito a análise, podendo haver cobrança, dependendo da obra.	
	OBSERVAÇÕES:	
a)	Os custos de duplicação, suporte técnico, laboratório, transporte, seguro e direitos autorais, correrão por conta do interessado;	
b)	Estudantes até 3º grau, com carta de Instituição de Ensino e assinatura de termo de compromisso que não utilizarem o material para fins comerciais, terão isenção nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3.1 a 10.1.3.5 e 10.1.4.1.1 a 10.1.4.1.4;	
c)	Fica a critério da Biblioteca Mário de Andrade e Biblioteca Alceu Amoroso Lima a cessão de todos os materiais, espaços e serviços;	
d)	Estas receitas serão integradas ao FEPAC.	
11.	CESSÃO DE USO DA GALERIA OLIDO	
11.1.	Sala Oido (293 lugares) - por período de 8 horas	
11.1.1.	para a realização de espetáculos	2.502,00
11.1.2.	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	5.274,00
11.2.	Sala Paissandú (139 lugares) - por período de 8 horas	
11.2.1.	para a realização de espetáculos	834,00
11.2.2.	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	2.502,00
11.3.	Cine Oido (236 lugares) - por período de 8 horas	
11.3.1.	para a exibição de filmes	944,00
11.3.2.	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	2.832,00
11.4.	Vitrine de Dança (120 lugares em pé) - por período de 6 horas	
11.4.1.	para aulas, bailes e eventos culturais/educacionais	500,00
11.4.2.	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	1.500,00
11.5.	Café da Sobreloja - por período de 6 horas	
11.5.1.	para coquetéis ou recepções	4.500,00
11.6.	Salão de Ensaio - por período de 6 horas	
11.6.1.	para ensaios	300,00

OBSERVAÇÃO GERAL:

Cada guia de arrecadação expedida, relativamente aos preços constantes das tabelas deste Decreto, deverá ser acrescida do valor correspondente ao preço pago pela Prefeitura às instituições bancárias pelos serviços de arrecadação. Esse valor poderá ser obtido mensalmente, junto à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. O procedimento em questão deve ser aplicado quando o pagamento se der através da rede bancária.

7.3.	Casa nº 1 - por dia	1.028,30
7.4.	Capela do Morumbi - por dia	1.285,35
7.5.	Casa do Grito - por dia	1.285,35
7.6.	Casa do Bandeirante - por dia	771,25
7.7.	Casa do Sertanista (Caxingui) - por dia	771,25
7.8.	Casa do Tatuapé - por dia	771,25
7.9.	Sítio Morrinhos - por dia	1.928,05
7.10.	Sítio Ressaca - por dia	771,25
7.11.	Espaço Museológico do Monumento à Independência - por dia	1.928,05
7.12.	Museu do Teatro Municipal - por dia	1.285,35
7.13.	Museu da Cidade - por dia	
7.13.1.	para eventos internos de particulares ou utilização de bens e serviços..	5.000,00
7.13.2.	utilização de espaço, bens e serviços do pátio externo.....	1.500,00
7.14.	Museu Afro Brasil - por dia	
7.14.1.	para eventos internos de particulares ou utilização de bens e serviços..	5.000,00
7.14.2.	para eventos externos de particulares ou utilização de bens e serviços	1.500,00
7.15.	Prédio nº 5 do Pátio do Colégio - por dia	771,25

8. CESSÃO DE PRODUTOS CULTURAIS E ACERVOS ESPECIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

8.1.	acervo da Seção de Manuscritos	
8.1.1.	cessão de uso de imagens para comercialização de produtos	
8.1.1.1.	propaganda em TV, rádio, vídeos e exposições	1.320,70
8.1.1.2.	propaganda em mídia impressa (folhetos, catálogos, etc.) e eletrônica.....	1.056,60
8.1.1.3.	propaganda em out-door	1.320,70
8.1.2.	cessão de uso de imagem para divulgação de instituições	
8.1.2.1.	impressos (livros, revistas, relatórios) capa	400,00
8.1.2.2.	impressos (livros, revistas, relatórios) miolo	200,00
8.1.2.3.	DVD, CD-ROM, vídeos, áudio visuais	200,00
8.1.2.4.	página na Internet	200,00
8.1.2.5.	calendários	200,00
8.1.2.6.	cartões postais	200,00
8.1.2.7.	folder, catálogos, cartazes	200,00
8.1.2.8.	exposições	200,00
8.1.3.	cessão de uso de imagens para publicações distribuídas comercialmente	
8.1.3.1.	livros e revistas - capa	615,75
8.1.3.2.	livros e revistas - miolo	406,40
8.1.3.3.	DVD, CD-ROM, vídeos, áudio visuais	406,40
8.1.4.	cessão de uso de imagens para instituições não comerciais	
8.1.4.1.	livros e revistas - capa	105,00
8.1.4.2.	livros e revistas - miolo	55,00
8.1.4.3.	DVD, CD-ROM, vídeos, áudio visuais	55,00
8.1.4.4.	calendários	55,00
8.1.4.5.	cartões postais	55,00
8.1.4.6.	folder, catálogos, cartazes	55,00
8.1.4.7.	exposições	40,00
8.1.5.	cessão de uso de imagens para produtos em mídia temporária	
8.1.5.1.	em televisão (novelas e mini séries)	406,40
8.1.5.2.	em televisão (documentários, reportagens e matérias)	204,70
8.1.5.3.	na Internet (documentários, reportagens e matérias)	204,70
8.1.5.4.	em jornal (documentários, reportagens e matérias)	204,70
8.1.6.	cessão de uso de imagens como apoio para pesquisas, sem sua utilização no produto final	
8.1.6.1.	reconstituição de época, montagem de cenários	36,95
8.1.6.2.	restauro de monumentos, edifícios, etc	15,00
8.1.7.	cessão de uso de imagens para trabalhos acadêmicos	
8.1.7.1.	teses de mestrado e doutorado, em sua forma original	5,00
8.1.7.2.	trabalhos curriculares para estudantes de ensino fundamental, médio e superior	5,00
8.1.7.3.	professores - para uso em aulas e seminários	2,00
8.1.8.	cessão de uso de imagens para particulares	
8.1.8.1.	arquivo pessoal	30,80
8.1.8.2.	decoreação de residências	30,80
8.1.9.	cessão de uso de imagens para estabelecimentos comerciais	
8.1.9.1.	decoreação	85,00
8.1.10.	autenticação de cópias da documentação AHM	1,50
8.1.11.	certidão - por lauda	7,00

8.2. acervo da Seção de Arquivos de Negativos		
8.2.1.	cessão de uso de imagens para a venda de produtos	
8.2.1.1.	propaganda em TV	1.320,00
8.2.1.2.	propaganda em mídia impressa (folhetos, catálogos, etc.) e eletrônica.....	1.070,00
8.2.1.3.	propaganda em out-door	1.320,00
8.2.2.	cessão de uso de imagem para divulgação de instituição	
8.2.2.1.	capa (publicações impressas - livros, revistas, relatórios, anuários)	440,00
8.2.2.2.	miolo (publicações impressas - livros, revistas, relatórios, anuários)	220,00
8.2.2.3.	CD ROM, página na Internet, vídeos, DVD	220,00
8.2.2.4.	áudios visuais	220,00
8.2.2.5.	calendários	220,00
8.2.2.6.	cartões postais	220,00
8.2.2.7.	folder, cartazes e catálogos	220,00
8.2.2.8.	exposições	220,00
8.2.3.	cessão de uso de imagens para publicações distribuídas comercialmente	
8.2.3.1.	livros e revistas - capa	230,00
8.2.3.2.	livros e revistas - miolo.....	115,00
8.2.3.3.	CD ROM, vídeos, DVD	115,00
8.2.3.4.	áudio visuais	115,00
8.2.3.5.	calendários	115,00
8.2.3.6.	cartões postais	115,00
8.2.3.7.	folder, catálogos, cartazes	115,00
8.2.4.	cessão de uso de imagens para revistas de circulação não comercial	
8.2.4.1.	livros e revistas - capa	115,00
8.2.4.2.	livros e revistas - miolo	60,00
8.2.4.3.	CD ROM, vídeos, DVD	60,00
8.2.4.4.	áudio visuais	60,00
8.2.4.5.	calendários	60,00
8.2.4.6.	cartões postais	60,00
8.2.4.7.	folder, catálogos, cartazes	60,00
8.2.4.8.	exposições	60,00
8.2.5.	cessão de uso de imagens para produtos em mídia temporária	
8.2.5.1.	televisão (novelas, mini-séries)	80,00
8.2.5.2.	televisão (documentários, reportagens, matérias)	60,00
8.2.5.3.	Internet	80,00
8.2.5.4.	jornal	80,00
8.2.6.	cessão de uso de imagens como apoio para pesquisas, sem sua utilização no produto final	
8.2.6.1.	montagem de cenários	30,00
8.2.6.2.	produtos televisivos (novelas, documentários, especiais)	30,00
8.2.6.3.	restauro de monumentos, edifícios, etc	30,00
8.2.7.	cessão de uso de imagens para trabalhos acadêmicos - apenas no tamanho 12 x 18 cm	
8.2.7.1.	teses de mestrado ou doutorado, em sua forma original	8,00
8.2.7.2.	trabalhos curriculares para estudantes de ensino fundamental, médio ou superior	8,00
8.2.7.3.	professores - para uso em aulas e seminários	8,00
8.2.8.	cessão de uso de imagens para consultantes (máximo de 10 cópias)	
8.2.8.1.	arquivo pessoal	30,00
8.2.8.2.	decoração de residências	30,00
8.2.9.	cessão de uso de imagens para:	
8.2.9.1.	decoração de escritórios	50,00
8.2.9.2.	decoração de estabelecimentos comerciais	50,00
8.2.9.3.	xerox de fotografia	0,60
8.3.	reprodução de fotos das Coleções de Exposições e das Coleções de Fotografias	
8.3.1.	tamanho 12 x 18 cm	8,00
8.3.2.	tamanho 18 x 24 cm	12,00

A Seção de Arquivo de Negativos não pode autorizar o uso de imagens das coleções de exposições e das coleções de fotografias em publicações, exposições, etc. Os interessados devem obter a autorização junto aos proprietários dos originais.

OBSERVAÇÕES:

- a) Cessão de uso das imagens do acervo filmadas ou reproduzidas quando o fotógrafo trazer seu próprio equipamento, será cobrada de acordo com os preços fixados na tabela acima;
- b) Estudantes e professores deverão apresentar ofício da escola em papel timbrado informando sobre a utilização restrita do material solicitado;
- c) Conforme o Decreto nº 40.384 de 3 de abril de 2001, os consultantes poderão doar bens necessários ao andamento das atividades da cessão, tais como: produtos fotográficos, materiais de preservação ou materiais de escritório. A doação deverá ser no valor da cessão de uso e vir acompanhada da respectiva nota fiscal, ou sua cópia xerox.
- d) As cópias fotográficas serão nos formatos 18x24 cm ou 12x 18 cm., com exceção do item 8.2.7 que serão somente no tamanho 12x18cm.